



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

01

**CHAMAMENTO
PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº
4/2024**

**Inexigibilidade nº 5/2024
Processo Administrativo nº 32/2024**

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
DATA PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: De 18/06/2024 a 17/06/2025.
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR
ENDEREÇO: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro.

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2990	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3030	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3102	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3102	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3103	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3103	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3104	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3104	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3211	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3211	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 89.103,50 (oitenta e nove mil, cento e três reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Sol. 74

L. 32

02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.
Responsável pela Demanda:	Sylmara Ap. Bontorim Valério
E-mail:	asocialnsb@gmail.com

1. Justificativa da necessidade de aquisição de alimentos, considerando o Planejamento Estratégico.

Considerando que a Proteção Social Básica proporciona às famílias através do Serviço Social, atendimento integral, desenvolvido pelo Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) tendo como complemento o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), organizados em grupos, divididos por faixa etária, para que realize ações progressivas aos usuários, faz-se necessário a contratação de profissionais capacitados (oficineiros) para desenvolver atividades, cujo, objetivo é buscar resultar mudanças efetivas e duradouras na condição de vida, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia, desenvolvimento, convivência social, geração de renda, espírito empreendedor de modo a prevenir situações de isolamento, exclusão e risco social e aperfeiçoamento de habilidades manuais aos usuários e suas famílias, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social. Visando dar continuidade às atividades já existentes em nosso município, se faz necessária a contratação de profissionais capacitados, com formação ou experiência comprovada, para que o incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos continue levando conhecimento, contribuindo na socialização presente em nosso meio. Para tanto, é imprescindível o credenciamento de Pessoa Jurídica de maneira a atender a demanda, para assim desenvolver oficinas que contemplem o gosto pela música, seja instrumental, dança em seus vários estilos, lutas, artesanato e corte/costura. Assegurando assim espaços que contribuam para o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade entre crianças, adolescentes, adultos e idosos, tendo como foco a cidadania em busca de uma sociedade melhor. E com isso aprimorar e ampliar através das atividades propostas, os direitos e deveres dos usuários, como pontualidade, responsabilidade e dedicação.

2. Quantidade de itens a serem registrados



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

03

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde de horas semanais	Qtde de horas mensais	Valor Total Bruto	Valor Total Bruto a receber pelo profissional
1	<p>Orientador Social para 16 (dezesesseis) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. A atuação do profissional será junto ao(s) grupo(s) do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático que tenha habilidades com artesanatos em geral, costura, entre outros para o trabalho de grupos.</p> <p>Formação mínima: Ensino Médio Completo</p>	Horas	16	64	R\$ 2.741,66	R\$ 1.410,56
2	<p>Educador Físico para 16 (dezesesseis) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/Cras. <u>Com formação em Educação Física</u> e habilidades para atividades esportivas e dança. Experiência</p>	Horas	16	64	R\$ 2.741,66	R\$ 1.410,56



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

	com atividades de grupo.					
3	<p>Instrutor de Música para 12 (doze) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com atividades de grupo para proporcionar contato com a música, acesso à iniciação musical e aos fundamentos da técnica de instrumentos musicais. Desenvolver noções básicas de linguagem musical. Estimular a sensibilidade e capacidade auditiva através do trabalho com repertório variado.</p> <p>Formação mínima: Ensino Médio Completo</p>	Horas	12	48	R\$ 2.056,23	R\$ 1.057,92
4.	<p>Instrutor de Fanfarra para 8 (oito) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com fanfarra para trabalhar com grupos de diversas faixas etárias. Desenvolver apresentações para datas comemorativas</p>	Horas	8	32	R\$ 1.370,80	R\$ 705,28



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

05

ou quando for solicitado pela Coordenação.						
Formação mínima: Ensino Médio Completo						
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 8.910,35	R\$ 4.584,32

3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Thainá de Oliveira Rocha - Chefe da Divisão do CRAS /Ana Paula Valerio Gomes - Assistente Social - Fiscal do contrato / Priscylla Miuki Takao – Psicóloga - Fiscal do contrato

Nova Santa Bárbara, 23 de maio de 2024.

Sylmara Ap. Bontorim Valério

Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 23 de maio de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar que visa avaliar a viabilidade de contratação de empresa prestadora de serviço profissional para a Secretaria de Assistência Social, especificamente de Orientador Social, para atuação no SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sendo responsável pela organização de oficinas e desenvolvimento de atividades coletivas, seja de artesanatos em geral, atividades lúdicas e culturais.

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Credenciamento via Chamamento Público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

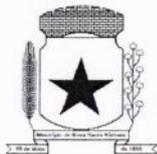
4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação está prevista no PCA do Município de Nova Santa Bárbara/PR do ano de 2024.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Nova Santa Bárbara é um município de pequeno porte, segundo dados do IBGE 2022, com uma estimativa populacional de 4.184 habitantes. O PIB é de R\$ 77.827.282,00 e um IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) de 0,680, segundo a última medição do IBGE, que é de 2010. No Cadastro Único, instrumento coordenado pelo Ministério da Cidadania para identificação e caracterização das famílias brasileiras de baixa renda, o número de famílias cadastradas até dezembro de 2023, é 1247 e o número de beneficiários do Programa Bolsa Família é 382.

Para o trabalho na proteção social básica com as famílias em vulnerabilidade social e grupos prioritários como idosos, deficientes, crianças e adolescentes, gestantes e grupos de risco; a Secretaria de Assistência Social possui um CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, que desenvolve o Serviço de



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

07

Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), trabalho social com as famílias de caráter continuado, cuja finalidade é fortalecer a função protetiva das famílias para evitar situações de ruptura de vínculos e promover acesso e usufruto a direitos. As ações são de natureza preventiva, protetiva e proativa. Neste contexto, as atividades de grupo, reuniões, oficinas, acontecem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o qual configura-se como importante estratégia de garantia às famílias atendidas no âmbito da política de Assistência Social, oferecendo oportunidades de convívio familiar e comunitário, trocas culturais, vivências entre os usuários com o objetivo de desenvolver sentimentos de pertencimento e de identidade. O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Resolução CNAS nº 109/2009 e que foi reordenado pela Resolução CNAS nº 01/2013, onde se desenvolve um serviço de natureza complementar ao trabalho social com famílias, realizado no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) (BRASIL, 2017).

O PAEFI é um serviço de média complexidade da Assistência Social, situado no nível de Proteção Social Especial. Atua no apoio, orientação e acompanhamento de famílias, onde haja ocorrência de ameaça e de violação de direitos. Ocupa-se de promover direitos e trabalhar os vínculos familiares, comunitários e sociais e contribuir para a função protetiva das famílias, com vistas a superação das vulnerabilidades e riscos (BRASIL, 2009).

Por sua vez, o SCFV visa contribuir com a prevenção da ocorrência de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária junto aos usuários, sendo de competência da equipe de referência do CRAS avaliar a inserção no SCFV e sobre a necessidade da sua participação em outras atividades da unidade (BRASIL, 2017). O SCFV é um serviço de caráter preventivo e proativo, direcionado à defesa e afirmação de direitos dos usuários e que busca desenvolver as capacidades e potencialidades deles, objetivando alcançar alternativas de emancipação a fim de combater as vulnerabilidades sociais. Quando ofertado, deve materializar as seguranças afiançadas pela política de Assistência Social (BRASIL, 2017), quais sejam: (i) segurança de acolhida; (ii) segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais; (iii) segurança do convívio familiar e comunitário; (iv) segurança do desenvolvimento da autonomia individual; (v) segurança social de renda.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Assim, faz-se primordial a contratação de profissionais capacitados e com perfil social para a atuação no SCFV, os quais serão coordenados e acompanhados pelo órgão Gestor da Assistência Social, técnicos responsáveis pela proteção social especial (PAEFI) e proteção social básica (PAIF), sendo elencados pela equipe a necessidade de um Orientador Social, um Educador Social, um Educador Físico, um profissional de música e um profissional de Fanfarra. Além disso, fazemos as seguintes considerações:

- Não há no quadro de funcionários da Secretaria profissionais suficientes para estas atividades;
- Trata-se de um trabalho imprescindível para um bom resultado de prevenção de problemas sociais em geral e autonomia das famílias;

Também devemos considerar que os recursos recebidos para fins do desenvolvimento das atividades com as famílias no âmbito PAIF no Serviço de Convivência para a proteção básica social com as famílias em vulnerabilidade social, e o não desenvolvimento destas atividades e utilização destes recursos acarretarão problemas ao município, como a devolução dos recursos.

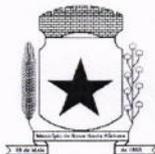
Desse modo, a presente contratação se faz necessária para garantir o trabalho social com as famílias, incluindo os grupos prioritários como os idosos, crianças, adolescentes, mulheres, gestantes e deficientes, tendo em vista que não há profissionais no quadro de servidores do Município de Nova Santa Bárbara - Pr. Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, a presente contratação visa prevenir as situações de risco social e vulnerabilidades, o convívio familiar e comunitário, fortalecendo a proteção social básica e especial no Município, trazendo mais qualidade aos serviços ofertados, assim ampliando as oportunidades de uma melhor qualidade de vida a população vulnerável.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

6.1. Os serviços a serem executados deverão atender as especificações e quantidades descritas na tabela a seguir:

6.2. A estimativa das necessidades foi feita da seguinte forma:

- Levantamento feito em reuniões com as famílias participantes do Serviço de Convivência;
- Levantamento com a equipe técnica com considerações sobre os atendimentos no PAIF, PAEFI e Serviço de Convivência;



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

09

6.3. Orientador Social

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde de horas semanais	Qtde de horas mensais	Valor Total Bruto	Valor Total Bruto a receber pelo profissional
1	Orientador Social para 16 (dezesseis) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. A atuação do profissional será junto ao(s) grupo(s) do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático que tenha habilidades com artesanatos em geral, costura, entre outros para o trabalho de grupos. Formação mínima: Ensino Médio Completo	Horas	16	64	R\$ 2.741,66	R\$ 1.410,56
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				R\$	1.410,56
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				R\$	894,16
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				R\$	-
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				R\$	-
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				R\$	-
	Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	2.304,72
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$	436,94
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO					R\$	2.741,66



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

10

6.4. Educador Físico

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde de horas semanais	Qtde de horas mensais	Valor Total Bruto	Valor Total Bruto a receber pelo profissional
2	Educador Físico para 16 (dezesesseis) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/Cras. Com formação em Educação Física e habilidades para atividades esportivas e dança. Experiência com atividades de grupo.	Horas	16	64	R\$ 2.741,66	R\$ 1.410,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.410,56
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 894,16
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.304,72
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 436,94
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.741,66

6.5. Instrutor de Música

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde de horas semanais	Qtde de horas mensais	Valor Total Bruto	Valor Total Bruto a receber pelo profissional
3	Instrutor de Música para 12 (doze) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com atividades de grupo para proporcionar contato com a música, acesso à iniciação musical e aos	Horas	12	48	R\$ 2.056,23	R\$ 1.057,92



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

	fundamentos da técnica de instrumentos musicais. Desenvolver noções básicas de linguagem musical. Estimular a sensibilidade e capacidade auditiva através do trabalho com repertório variado.					
	Formação mínima: Ensino Médio Completo					
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)						VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					R\$ 1.057,92
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					R\$ 670,60
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					R\$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS					R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)					R\$ 1.728,52
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					R\$ 327,71
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 2.056,23

6.6. Instrutor de Fanfarra

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde de horas semanais	Qtde de horas mensais	Valor Total Bruto	Valor Total Bruto a receber pelo profissional
4.	Instrutor de Fanfarra para 8 (oito) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com fanfarra para trabalhar com grupos de diversas faixas etárias. Desenvolver apresentações para datas comemorativas ou quando for solicitado pela Coordenação.	Horas	8	32	R\$ 1.370,80	R\$ 705,28



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

	Formação mínima: Ensino Completo Médio					
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)						VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					R\$ 705,28
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					R\$ 447,06
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					R\$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS					R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)					R\$ 1.152,34
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					R\$ 218,46
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO						R\$ 1.370,80

6.7. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS (Lei nº 12.435/2011, que 10 consolida a Lei nº 8.742/1993 - LOAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013, por meio da Resolução CNAS nº 01/2013.

7. PARCELAMENTO DO SERVIÇO

7.1. Neste caso o parcelamento do objeto da contratação **não** será aplicado.

7.2. A licitação será por lote único por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Consolidar a prestação do serviço a partir de um único prestador vencedor do referido LOTE acarretará em maior eficiência na gestão contratual, bem como na prestação do serviço, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para prestação deste serviço, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos assim como implicaria insatisfação dos resultados pretendidos.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego de Nova Santa Bárbara para atendimento ao público da Política Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade e interesse público dos serviços socioassistenciais durante a vigência contratual;

8.2. A execução dos serviços deve observar as normas editadas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução CNAS nº 109/2009, reordenado em 2013, por meio da Resolução CNAS nº 01/2013.

8.3. Os serviços executados deverão conter todos os itens da especificação no mínimo as funcionalidades a seguir descritas:



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- 8.3.1. Responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;
- 8.3.2. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos;
- 8.3.3. organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;
- 8.3.4. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- 8.3.5. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- 8.3.6. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- 8.3.7. Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- 8.3.8. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos;
- 8.3.9. Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios;
- 8.5. Comprovação de Vínculo empregatício, seja na forma de Registro em Carteira ou na forma de Contrato de Prestação de Serviços.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes, tendo como referência de valor, o piso salarial dos Profissionais de Magistério deste Município.

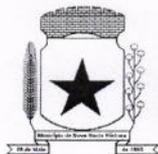
10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O valor mensal da presente contratação é de **R\$ 8.910,35 (oito mil, novecentos e dez reais e trinta e cinco centavos)** totalizando o valor de **R\$ 89.103,50 (oitenta e nove mil, cento e três reais e cinquenta centavos)** para os 10 (dez) meses.

10.2. O valor de referência utilizado foi o piso salarial dos Profissionais de Magistério do Município de Nova Santa Bárbara e Edital anterior.

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1. Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

11.2. A solução pretendida, contratação através de credenciamento de empresa para desenvolvimento das atividades lúdicas e Interativas, cujos profissionais, receberão por hora/aula e o pagamento será realizado mensalmente, ou seja, por serviço efetivamente prestado.

11.3. 2.2.5. A Contratação ocorrerá de forma cronológica, cujo cumprimento da carga horária será em sua integralidade. A inviabilidade do parcelamento do expediente, pauta-se na continuidade dos serviços prestados aos grupos atendidos no Serviços de Convivência e PAIF.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas;

12.2. Promover inclusão social dos idosos participantes, evitando o isolamento social e a institucionalização;

12.3. Promover atividades físicas, caminhada orientada, oficinas culturais, cursos e outras atividades voltadas ao entretenimento, cultura e lazer para as faixas etárias de Crianças até 6 anos, Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, Adolescentes de 15 a 17 anos, Jovens de 18 a 29 anos, Adultos de 30 a 59 anos e Pessoas Idosas;

12.4. Promover espaços de reflexão e informação sobre questões relativas à velhice e ao envelhecimento aos idosos e familiares;

12.5. Contribuir para a construção de novos conhecimentos;

12.6. Prevenir o acolhimento institucional e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o convívio familiar e comunitário;

12.7. Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

13.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
Licitação deserta	baixa	médio
Contratada se recusar a assinar o contrato	baixa	alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	baixa	alto
Falência da empresa vencedora	média	alto
Prestação de serviços de baixa qualidade	baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

13.3.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

FASE DE PLANEJAMENTO	
RISCO 01	Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços, detectado antes da licitação.
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa (x) Média () Alta
ID	DANO
1.	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência da planilha, bem como pode haver indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.
ID	AÇÃO PREVENTIVA
1.	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1.	Realizar nova conferência no orçamento previsto no estudo preliminar, termo de referência e edital, checando os valores de referência.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
RISCO 01	Erro na qualificação técnica do fornecedor, detectado após a licitação e antes da assinatura do contrato.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
ID	DANO



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

1.	Atraso na licitação e na contratação, tendo em vista que a licitação será revogada, pois o erro na qualificação técnica restringe a participação de mais concorrentes.
ID	AÇÃO PREVENTIVA
1.	Realizar conferência da qualificação técnica do futuro contrato.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1.	Revogação da licitação e republicação do edital de licitação com qualificação técnica do futuro contratado correta, abrindo novo prazo para abertura das propostas.
FASE DE CONTRATAÇÃO	
RISCO 01	Proposta aceita pela administração, sem observações aos valores unitário e global de referência, bem como ausência de memória de cálculo na proposta, após a assinatura do contrato.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
ID	DANO
1.	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.
ID	AÇÃO PREVENTIVA
1.	Realizar conferência na proposta a fim de resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1.	Pode ser o caso de anulação e nova licitação, bem como apuração de responsabilidade.
FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	
RISCO 01	Necessidade de o fiscal se ausentar em face de acompanhamento de outras contratações.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
ID	DANO
1.	Não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do serviço em desconformidade com as especificações técnicas.
ID	AÇÃO PREVENTIVA
1.	Realizar acompanhamento dos serviços até o término do contrato.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1.	Notificar fiscal substituto com antecedência.

13. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

13.1. Não há necessidades de adequações ambientais.

14. IMPACTO AMBIENTAL:

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

15. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsáveis pela demanda:

Vilma Aparecida dos Santos
Integrante Técnico/ Assistente Administrativo

Sylmara Aparecida Bontorim Valério
Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho
e Geração de Emprego.

Responsável pela aprovação da demanda

Claudemir Valério
Autoridade Máxima/Prefeito

**TERMO DE REFERÊNCIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E
GERAÇÃO DE EMPREGO****1. OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, conforme especificado abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**2.1. Orientador Social**

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde de horas semanais	Qtde de horas mensais	Valor Total Bruto	Valor Total Bruto a receber pelo profissional
1	Orientador Social para 16 (dezesseis) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. A atuação do profissional será junto ao(s) grupo(s) do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático que tenha habilidades com artesanatos em geral, costura, entre outros para o trabalho de grupos. Formação mínima: Ensino Médio Completo	Horas	16	64	R\$ 2.741,66	R\$ 1.410,56



QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.410,56
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 894,16
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.304,72
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 436,94
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.741,66

2.2. Educador Físico

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde de horas semanais	Qtde de horas mensais	Valor Total Bruto	Valor Total Bruto a receber pelo profissional
2	Educador Físico para 16 (dezesseis) horas horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/Cras. <u>Com formação em Educação Física</u> e habilidades para atividades esportivas e dança. Experiência com atividades de grupo.	Horas	16	64	R\$ 2.741,66	R\$ 1.410,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.410,56
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 894,16
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.304,72
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 436,94
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.741,66

**2.3. Instrutor de Música**

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde de horas semanais	Qtde de horas mensais	Valor Total Bruto	Valor Total Bruto a receber pelo profissional
3	Instrutor de Música para 12 (doze) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com atividades de grupo para proporcionar contato com a música, acesso à iniciação musical e aos fundamentos da técnica de instrumentos musicais. Desenvolver noções básicas de linguagem musical. Estimular a sensibilidade e capacidade auditiva através do trabalho com repertório variado. Formação mínima: Ensino Médio Completo	Horas	12	48	R\$ 2.056,23	R\$ 1.057,92

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.057,92
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 670,60
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 1.728,52
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 327,71
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.056,23

2.4. Instrutor de Fanfarra

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde de horas semanais	Qtde de horas mensais	Valor Total Bruto	Valor Total Bruto a receber pelo profissional
4.	Instrutor de Fanfarra para 8 (oito) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com fanfarra para trabalhar com grupos de diversas faixas etárias. Desenvolver apresentações para datas comemorativas ou quando for solicitado pela	Horas	8	32	R\$ 1.370,80	R\$ 705,28



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

	Coordenação. Formação mínima: Ensino Médio Completo					
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)						VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					R\$ 705,28
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					R\$ 447,06
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					R\$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS					R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)						R\$ 1.152,34
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					R\$ 218,46
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO						R\$ 1.370,80

2.3. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERÊNCIAIS

2.3.1. O valor mensal da presente contratação é de **R\$ 8.910,35 (oito mil, novecentos e dez reais e trinta e cinco centavos)** totalizando o valor de **R\$ 89.103,50 (oitenta e nove mil, cento e três reais e cinquenta centavos)** para os 10 (dez) meses.

2.3.2. O valor de referência utilizado foi o piso salarial dos Profissionais de Magistério do Município de Nova Santa Bárbara e Edital anterior.

2.4. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS INSTRUTORES:

2.4.1. Comprovação de escolaridade mínima exigida deverá ser de Ensino Médio Completo, exceto para o Educador Físico que deverá possuir graduação completa em Educação Física, e, de acordo com as habilidades descritas neste Termo de Referência, cuja capacidade técnica de cada oficinheiro será avaliada constantemente por este Órgão por meio de visitas e avaliação junto aos demandados.

2.5. Metodologia dos Trabalhos

2.5.1. Os serviços serão executados mediante supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego onde cada serviço deverá ser oferecido numa carga horária, dia, horário e local de acordo com a necessidade demandada;

2.5.2. A execução dos serviços obedecerá às normas técnicas aplicáveis;

2.5.3. Poderão ser expedidas normas complementares pelo Município de Nova Santa Bárbara;

2.5.4. O Município credenciará todos os instrutores que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e distribuirá equitativamente as oficinas e atividades de Trabalho entre os credenciados de conformidade com o número de horas determinado.

2.5.5. O interessado deverá apresentar proposta para todos os itens, e, caso tenha mais credenciados será firmado contrato a cada três meses de acordo com a ordem cronológica.

2.6. A Contratação ocorrerá de forma cronológica, cujo cumprimento da carga horária será em sua integralidade. A inviabilidade do parcelamento do expediente, pauta-se na continuidade dos serviços prestados aos grupos atendidos no Serviços de Convivência e PAIF.



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

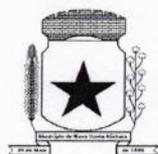
3.1. O município de Nova Santa Bárbara é um município de pequeno porte, segundo dados do IBGE 2022, com uma estimativa populacional de 4.184 habitantes. O PIB é de R\$ 77.827.282,00 e um IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) de 0,680, segundo a última medição do IBGE, que é de 2010. No Cadastro Único, instrumento coordenado pelo Ministério da Cidadania para identificação e caracterização das famílias brasileiras de baixa renda, o número de famílias cadastradas até dezembro de 2023, é 1247 e o número de beneficiários do Programa Bolsa Família é 382.

3.2. Para o trabalho na proteção social básica com as famílias em vulnerabilidade social e grupos prioritários como idosos, deficientes, crianças e adolescentes, gestantes e grupos de risco; a Secretaria de Assistência Social possui um CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, que desenvolve o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), trabalho social com as famílias de caráter continuado, cuja finalidade é fortalecer a função protetiva das famílias para evitar situações de ruptura de vínculos e promover acesso e usufruto a direitos. As ações são de natureza preventiva, protetiva e proativa.

3.3. Neste contexto, as atividades de grupo, reuniões, oficinas, acontecem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o qual configura-se como importante estratégia de garantia às famílias atendidas no âmbito da política de Assistência Social, oferecendo oportunidades de convívio familiar e comunitário, trocas culturais, vivências entre os usuários com o objetivo de desenvolver sentimentos de pertencimento e de identidade. O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Resolução CNAS nº 109/2009 e que foi reordenado pela Resolução CNAS nº 01/2013, onde se desenvolve um serviço de natureza complementar ao trabalho social com famílias, realizado no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) (BRASIL, 2017).

3.4. O PAEFI é um serviço de média complexidade da Assistência Social, situado no nível de Proteção Social Especial. Atua no apoio, orientação e acompanhamento de famílias, onde haja ocorrência de ameaça e de violação de direitos. Ocupa-se de promover direitos e trabalhar os vínculos familiares, comunitários e sociais e contribuir para a função protetiva das famílias, com vistas a superação das vulnerabilidades e riscos (BRASIL, 2009).

3.5. Por sua vez, o SCFV visa contribuir com a prevenção da ocorrência de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária junto aos usuários, sendo de competência da equipe de referência do CRAS avaliar a inserção no SCFV e sobre a necessidade da sua participação em outras atividades da unidade (BRASIL, 2017). O SCFV é um serviço de caráter preventivo e proativo, direcionado à defesa e afirmação de direitos dos usuários e que busca desenvolver as capacidades e potencialidades deles, objetivando alcançar alternativas de emancipação a fim de combater as vulnerabilidades sociais. Quando ofertado, deve materializar as seguranças afiançadas pela política de Assistência Social (BRASIL, 2017), quais sejam: (i) segurança de acolhida; (ii) segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais; (iii) segurança do convívio familiar e comunitário; (iv) segurança do desenvolvimento da autonomia individual; (v) segurança social de renda.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

3.6. Assim, faz-se primordial a contratação de profissionais capacitados e com perfil social para a atuação no SCFV, os quais serão coordenados e acompanhados pelo órgão Gestor da Assistência Social, técnicos responsáveis pela proteção social especial (PAEFI) e proteção social básica (PAIF), sendo elencados pela equipe a necessidade de um Orientador Social, um Educador Social, um Educador Físico, um profissional de música e um profissional de Fanfarra. Além disso, fazemos as seguintes considerações:

- Não há no quadro de funcionários da Secretaria profissionais suficientes para estas atividades;
- Trata-se de um trabalho imprescindível para um bom resultado de prevenção de problemas sociais em geral e autonomia das famílias;

3.7. Também devemos considerar que os recursos recebidos para fins do desenvolvimento das atividades com as famílias no âmbito PAIF no Serviço de Convivência para a proteção básica social com as famílias em vulnerabilidade social, e o não desenvolvimento destas atividades e utilização destes recursos acarretarão problemas ao município, como a devolução dos recursos.

3.8. Desse modo, a presente contratação se faz necessária para garantir o trabalho social com as famílias, incluindo os grupos prioritários como os idosos, crianças, adolescentes, mulheres, gestantes e deficientes, tendo em vista que não há profissionais no quadro de servidores do Município de Nova Santa Bárbara - Pr. Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, a presente contratação visa prevenir as situações de risco social e vulnerabilidades, o convívio familiar e comunitário, fortalecendo a proteção social básica e especial no Município, trazendo mais qualidade aos serviços ofertados, assim ampliando as oportunidades de uma melhor qualidade de vida a população vulnerável.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, o Credenciamento de Pessoa Jurídica para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, Oficinas de Artesanato de música oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Empresa, nas modalidades descritas neste Termo de Referência.

4.2. A contratação se dará em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES, DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. EXECUÇÃO:

5.1.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente a Tipificação dos Serviços para a Proteção Social Básica e Especial devendo fornecer serviços qualificados para execução e desenvolvimento das atividades nas oficinas e cursos.

5.1.2. A realização dos cursos e oficinas serão de acordo com a necessidade e cronograma de atividades constantes no Planejamento do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, autorizada pelas coordenações da gestão da Proteção Social Básica e Especial, nos horários e locais previstos pela coordenação;



5.1.3. Os dias e os horários das atividades serão definidos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS/CREAS, portanto, o profissional deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do Serviço;

5.1.4. O profissional deverá expedir relatório da atividade grupal com fotos, com suas ocorrências, juntamente com a lista de presença ao término de cada atividade, para apreciação/ intervenção da equipe técnica dos serviços.

5.1.5. Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;

5.1.6. Informar ao profissional da equipe de referência a identificação de contextos familiares quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.);

5.1.7. Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários sob sua responsabilidade;

5.1.8. Manter arquivo da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;

5.1.9. Realizar planejamento juntamente com as equipes de referência de todas as ações a serem desenvolvidas;

5.1.10. Mediar e facilitar o processo de socialização entre os usuários;

5.1.11. Desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no Traçado Metodológico de cada Serviço/Programa/Projeto seguindo o plano de ação de cada Serviço;

5.1.12. Participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento;

5.1.13. Participar na construção do projeto de vida do usuário, do idoso e outros, executando proposta pedagógica definida pela instituição de forma a permitir redimensionar hábitos, valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania.

6. Das obrigações dos contratados

6.1 - São obrigações dos Contratados, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

6.1.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

6.1.2 - Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços licitados, além da contratação e pagamento dos trabalhadores para a execução das atividades previstas, caberá à empresa as responsabilidades legais da referida contratação, incluindo encargos sociais e outras prerrogativas previstas na legislação trabalhista;

6.1.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços, com exceção daqueles fornecidos pela Prefeitura.

6.1.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

6.1.5 - Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.



6.1.6. Elaboração e entrega dos relatórios mensais de acompanhamento dos serviços, que deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, no primeiro dia útil do mês subsequente ao fim do mês trabalhado, abordando informações qualitativas e quantitativas, incluindo os seguintes elementos:

- Lista de atividades realizadas;
- Lista de presenças das atividades realizadas;
- Ficha de avaliação das atividades;
- Registros fotográficos;

6.1.7. Nesses relatórios deverão ser justificados os entraves e dificuldades encontradas, aquelas que porventura não foram desenvolvidas, incluindo avaliação do trabalho realizado.

6.1.1. São atribuições dos instrutores:

- a) Realizar planejamento da oficina e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- b) Registrar a frequência diária dos usuários;
- c) Participar das reuniões com a coordenação;
- d) Avaliar o desempenho dos usuários;
- e) Participar das atividades de capacitação quando solicitado;
- f) Desenvolver a oficina com conteúdo teóricos e práticos, ensinando a conhecer os processos históricos e toda construção do fazer da atividade;
- g) Fiscalizar e zelar pelo manuseio dos materiais disponibilizados para as oficinas;
- h) Possibilitar a ampliação do universo artístico, cultural, esportivo e lúdico das crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como, estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- i) Participar da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- j) Trabalhar de maneira a contribuir com o equilíbrio emocional, autoconhecimento, integração social, a capacidade de ouvir, perceber e discriminar diferentes gêneros, estilos, ritmos, sensações e pensamentos;
- k) Trabalhar para elevar a autoestima e autoconfiança dos usuários.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Os serviços serão prestados pelo período de **10 (dez) meses**. No caso de haver mais de um credenciado, será firmado contrato a cada **03 (três) meses**, conforme ordem cronológica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

8.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

8.3. Expedir as ordens de serviços indicando os locais e as condições em que os serviços serão executados.

8.4. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;

8.5. Fiscalizar a execução do contrato.



9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Os fiscais serão responsáveis por acompanhar a entrega a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1. o prazo de validade;

10.4.2. a data da emissão;

10.4.3. os dados do contrato e do órgão gerenciador;

10.4.4. o período de prestação dos serviços;

10.4.5. o valor a pagar; e

10.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.



10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratada deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada à ampla defesa.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

28

11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.3.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: Recurso Livre, 772, 779, 786 e 787 e 741.

Nova Santa Bárbara, 23 de maio de 2024.

Vilma Aparecida dos Santos
Assistente Administrativo

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

Tipo de serviço

Orientador Social

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
1			
A	Salário Base - Orientador Social - 16 horas		R\$ 1.410,56
B	Adicional Periculosidade	Percentual do adicional (30%)	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	Salário mínimo regional R\$ 1.763,20 Percentual do adicional (10%, 20% ou 40%)	R\$ -
D	Adicional Noturno	Divisor 220 H. noturnas diárias 0 Dias trab. por mês 0 Percentual do adicional (20%)	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	Conversor decimal (14,28%)	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.410,56

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 117,50
B	Adicional de Férias de 1/3	2,78%	R\$ 39,17
C	Férias	8,33%	R\$ 117,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 274,17

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	Contribuição previdenciária	20,00%	R\$ 336,95
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 42,12
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	CNAE inserir Aliquota do CNAE 3% FAP 1,00	R\$ 50,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,37
H	FGTS	8,00%	R\$ 134,78
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 619,99

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
		-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e 1/3 de férias	R\$ 274,17
2.2	DARE, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 619,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 894,16

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
3			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	R\$ -
C	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ -

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular	0,00%	R\$ -

B	Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade, etc.	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			0,00%	R\$ -

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedido	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00% R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ -
4.2	Intra jornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS				VALOR (R\$)
A	Total uniformes				- R\$ -
	Calça em tecido resistente, na mesma cor da camisa ou camiseta.	Quantidade anual	3	Valor unitário	0,00 R\$ -
	Camisa ou camiseta em tecido resistente, malha fria, com identificação da empresa contratada.	Quantidade anual	5	Valor unitário	0,00 R\$ -
	Moletom apropriado para os dias frios e para o trabalho de servente, combinando com o resto do uniforme.	Quantidade anual	2	Valor unitário	0,00 R\$ -
	Jaqueta ou casaco apropriado para os dias frios e para o trabalho de servente, combinando com o resto do uniforme.	Quantidade anual	1	Valor unitário	0,00 R\$ -
	Par de meias pretas de algodão, cano alto.	Quantidade anual	5	Valor unitário	0,00 R\$ -
	Botina preta, solado baixo, com palmilha antibacteriana.	Quantidade anual	2	Valor unitário	0,00 R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5					- R\$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		3,00%	R\$ 69,14
B	Lucro		3,00%	R\$ 71,22
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		1,65%	R\$ 41,02
C.2	COFINS		7,6%	R\$ 201,11
C.3	ISS Lei nº 143/2003 Anexo II		5,0%	R\$ 54,45
TOTAL DO MÓDULO 6				20,25% R\$ 436,94

a)	Alíquota ISS % = ISS =	5,00%
b)	(Submódulo 2.3 + Módulo 5 + Custos indiretos + lucro)= Ba =	R\$ 1.034,52
c)	Ba / (1 - ISS) = P1 =	R\$ 1.088,97
	Valor do ISS = P1 - Ba =	R\$ 54,45

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.410,56
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 894,16
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 2.304,72
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 436,94
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.741,66

Tipo de serviço		Orientador de Esportes						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						%	VALOR (R\$)
A	Salário Base - Orientador de Esportes - 16 horas							R\$ 1.410,56
B	Adicional Periculosidade						Percentual do adicional (30%)	0,00% R\$ -
C	Adicional Insalubridade						Salário mínimo regional R\$ 1.763,20 adicional (10%, 20% ou 40%)	0,00% R\$ -
D	Adicional Noturno						Divisor 220 H. noturnas 0 Dias trab. por mês 0	20,00% R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida						Conversor decimal (14,28%)	14,28% R\$ -
							R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 1								R\$ 1.410,56

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias								
						%	VALOR (R\$)	
A	13º salário						8,33%	R\$ 117,50
B	Adicional de Férias de 1/3						2,78%	R\$ 39,17
C	Férias						8,33%	R\$ 117,50
							19,43%	R\$ 274,17

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições								
						%	VALOR (R\$)	
A	Contribuição previdenciária						20,00%	R\$ 336,95
B	Salário Educação						2,50%	R\$ 42,12
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)						CNAE inserir Alíquota do CN 3% FAP ###	3,00% R\$ 50,54
D	SESC ou SESI						1,50%	R\$ 25,27
E	SENAI - SENAC						1,00%	R\$ 16,85
F	SEBRAE						0,60%	R\$ 10,11
G	INCRA						0,20%	R\$ 3,37
H	FGTS						8,00%	R\$ 134,78
TOTAL SUBMÓDULO 2.2							36,80%	R\$ 619,99

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
							VALOR (R\$)	
						-	R\$ -	
						-	R\$ -	
						-	R\$ -	
						-	R\$ -	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3								R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e 1/3 de férias	R\$ 274,17
2.2	DARF, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 619,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 894,16

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	R\$ -
C	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3		0,00%	R\$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular	0,00%	R\$ -
B	Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade, etc.	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ -

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedido	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS							
5	INSUMOS DIVERSOS					VALOR (R\$)	
A	Total uniformes					-	R\$ -
	Calça em tecido resistente, na mesma cor da camisa ou camiseta.	Quantidade anual	3	Valor unitário	0,00	R\$ -	
	Camisa ou camiseta em tecido resistente, malha fria, com identificação da empresa contratada.	Quantidade anual	5	Valor unitário	0,00	R\$ -	

	Moletom apropriado para os dias frios e para o trabalho de servente, combinando com o resto do uniforme.	Quantidade anual	2	Valor unitário	0,00		R\$ -	
	Jaqueta ou casaco apropriado para os dias frios e para o trabalho de servente, combinando com o resto do uniforme.	Quantidade anual	1	Valor unitário	0,00		R\$ -	
	Par de meias pretas de algodão, cano alto.	Quantidade anual	5	Valor unitário	0,00		R\$ -	
	Botina preta, solado baixo, com palmilha antibacteriana.	Quantidade anual	2	Valor unitário	0,00		R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 5							-	R\$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 69,14
B	Lucro	3,00%	R\$ 71,22
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 41,02
C.2	COFINS	7,6%	R\$ 201,11
C.3	ISS Lei nº 143/2003 Anexo II	5,0%	R\$ 54,45
TOTAL DO MÓDULO 6			20,25% R\$ 436,94

a)	Alíquota ISS % = ISS = 5,00%
b)	(Submódulo 2.3 + Módulo 5 + Custos indiretos + lucro)= Ba = R\$ 1.034,52
c)	Ba / (1 - ISS) = P1 = R\$ 1.088,97
	Valor do ISS = P1 - Ba = R\$ 54,45

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.410,56
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 894,16
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 2.304,72
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 436,94
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.741,66

Tipo de serviço		Música						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	VALOR (R\$)		
A	Salário Base - Música - 12 horas					R\$ 1.057,92		
B	Adicional Periculosidade	Percentual do adicional (30%)			0,00%	R\$ -		
C	Adicional Insalubridade	Salário mínimo regional	R\$ 1.763,20	Atual do adicional (10%, 20% ou 40%)	0,00%	R\$ -		
D	Adicional Noturno	Divisor	220	H. noturnas	0	Dias trab. p/ adicional (20%)	20,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				Conversor decimal (14,28%)	14,28%	R\$ -	
						R\$ -		
TOTAL DO MÓDULO 1						R\$ 1.057,92		

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias						
					%	VALOR (R\$)
A	13º salário				8,33%	R\$ 88,12
B	Adicional de Férias de 1/3				2,78%	R\$ 29,37
C	Férias				8,33%	R\$ 88,12
					19,43%	R\$ 205,61

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições									
					%	VALOR (R\$)			
A	Contribuição previdenciária				20,00%	R\$ 252,71			
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 31,59			
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	CNAE	inserir	Alíquota do C	3%	FAP	1,00	3,00%	R\$ 37,91
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ 18,95			
E	SENAI - SENAC				1,00%	R\$ 12,64			
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 7,58			
G	INCRA				0,20%	R\$ 2,53			
H	FGTS				8,00%	R\$ 101,08			
TOTAL SUBMÓDULO 2.2					36,80%	R\$ 464,99			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
						VALOR (R\$)
					-	R\$ -
					-	R\$ -
					-	R\$ -
					-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3						R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e 1/3 de férias		R\$ 205,61
2.2	DARF, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 464,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 670,60

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,0000%	R\$ -
C	Aviso Prévio Trabalhado		0,00%	R\$ -
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,00%	R\$ -
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa		0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3			0,00%	R\$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais			%	VALOR (R\$)
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular		0,00%	R\$ -
B	Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade, etc.		0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			0,00%	R\$ -
Submódulo 4.2 - Intra jornada			%	VALOR (R\$)
A	Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedido		0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ -
4.2	Intra jornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS						
5	INSUMOS DIVERSOS					VALOR (R\$)
A	Total uniformes				-	R\$ -
	Calça em tecido resistente, na mesma cor da camisa ou camiseta.	Quantidade anual	3	Valor unitário	0,00	R\$ -
	Camisa ou camiseta em tecido resistente, malha fria, com identificação da empresa contratada.	Quantidade anual	5	Valor unitário	0,00	R\$ -

	Moletom apropriado para os dias frios e para o trabalho de servente, combinando com o resto do	Quantidade anual	2	Valor unitário	0,00	R\$	-
	Jaqueta ou casaco apropriado para os dias frios e para o trabalho de servente, combinando com o resto do	Quantidade anual	1	Valor unitário	0,00	R\$	-
	Par de meias pretas de algodão, cano alto.	Quantidade anual	5	Valor unitário	0,00	R\$	-
	antibacteriana.	Quantidade anual	2	Valor unitário	0,00	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 5							R\$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 51,86
B	Lucro	3,00%	R\$ 53,41
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 30,77
C.2	COFINS	7,6%	R\$ 150,83
C.3	ISS Lei nº 143/2003 Anexo II	5,0%	R\$ 40,84
TOTAL DO MÓDULO 6			20,25% R\$ 327,71

a)	Alíquota ISS % = ISS = 5,00%
b)	(Submódulo 2.3 + Módulo 5 + Custos indiretos + lucro) = Ba = R\$ 775,87
c)	Ba / (1 - ISS) = P1 = R\$ 816,71
	Valor do ISS = P1 - Ba = R\$ 40,84

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.057,92
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 670,60
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 1.728,52
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 327,71
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.056,23

Tipo de serviço		Fanfarra									
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO											
I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						%	VALOR (R\$)			
A	Salário Base - Fanfarra - 8 horas							R\$ 705,28			
B	Adicional Periculosidade			Percentual do adicional (30%)			0,00%	R\$ -			
C	Adicional Insalubridade		Salário mínimo regional		R\$ 1.763,20		Percentual do adicional (10%, 20% ou 40%)	0,00%	R\$ -		
D	Adicional Noturno		Divisor	220	H. noturna	0	Dias trab. por mês	0	Sal (20%)	20,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida						Conversor decimal (14,28%)	14,28%	R\$ -		
TOTAL DO MÓDULO 1								R\$ 705,28			

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias								
							%	VALOR (R\$)
A	13º salário						8,33%	R\$ 58,75
B	Adicional de Férias de 1/3						2,78%	R\$ 19,58
C	Férias						8,33%	R\$ 58,75
							19,43%	R\$ 137,08

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições										
							%	VALOR (R\$)		
A	Contribuição previdenciária						20,00%	R\$ 168,47		
B	Salário Educação						2,50%	R\$ 21,06		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		CNAE	inserir	Alíquota do CNAE	3%	FAP	1,00	3,00%	R\$ 25,27
D	SESC ou SESI						1,50%	R\$ 12,64		
E	SENAI - SENAC						1,00%	R\$ 8,42		
F	SEBRAE						0,60%	R\$ 5,05		
G	INCRA						0,20%	R\$ 1,68		
H	FGTS						8,00%	R\$ 67,39		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2							36,80%	R\$ 309,98		

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
							VALOR (R\$)	
							-	R\$ -
							-	R\$ -
							-	R\$ -
							-	R\$ -
							-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3							R\$ -	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e 1/3 de férias	R\$ 137,08
2.2	DARF, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 309,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 447,06

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	R\$ -
C	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3		0,00%	R\$ -

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular	0,00%	R\$ -
B	Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade, etc.	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ -

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedido	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR (R\$)
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS						
5	INSUMOS DIVERSOS					VALOR (R\$)
A	Total uniformes					R\$ -
	Calça em tecido resistente, na mesma cor da camisa ou camiseta.	Quantidade anual	3	Valor unitário	0,00	R\$ -
	Camisa ou camiseta em tecido resistente, malha fria, com identificação da empresa contratada.	Quantidade anual	5	Valor unitário	0,00	R\$ -

	Moletom apropriado para os dias frios e para o trabalho de servente, combinando com o resto do	Quantidade anual	2	Valor unitário	0,00		R\$ -	
	Jaqueta ou casaco apropriado para os dias frios e para o trabalho de servente, combinando com o	Quantidade anual	1	Valor unitário	0,00		R\$ -	
	Par de meias pretas de algodão, cano alto.	Quantidade anual	5	Valor unitário	0,00		R\$ -	
	antibacteriana.	Quantidade anual	2	Valor unitário	0,00		R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 5							-	R\$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 34,57
B	Lucro	3,00%	R\$ 35,61
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 20,51
C.2	COFINS	7,6%	R\$ 100,55
C.3	ISS Lei nº 143/2003 Anexo II	5,0%	R\$ 27,22
TOTAL DO MÓDULO 6			20,25% R\$ 218,46

a)	Alíquota ISS % = ISS = 5,00%
b)	(Submódulo 2.3 + Módulo 5 + Custos indiretos + lucro) = Ba = R\$ 517,24
c)	Ba / (1 - ISS) = P1 = R\$ 544,46
	Valor do ISS = P1 - Ba = R\$ 27,22

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 705,28
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 447,06
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 1.152,34
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 218,46
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 1.370,80



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 23/05/2024.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação documento de formalização de demanda e termo de referência, expedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, referente ao Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 74/2024

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
74	Contratação de Serviço	23/05/2024	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
650-5	SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALERIO	0/2024	
Local			
8	Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho		
Órgão			
09	Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos		
Forma de pagamento			
Descrição	Tipo		
	Depósito bancário		
Entrega			
Local	Prazo		
	Dias		

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011630	Orientador Social para 16 (dezesesseis) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. A atuação do profissional será junto ao(s) grupo(s) do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático que tenha habilidades com artesanatos em geral, costura, entre outros para o trabalho de grupos. Formação mínima: Ensino Médio Completo	MESES	10,00	2.741,66	27.416,60
011631	Educador Físico para 16 (dezesesseis) horas horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/Cras. Com formação em Educação Física e habilidades para atividades esportivas e dança. Experiência com atividades de grupo.	MESES	10,00	2.741,66	27.416,60
011632	Instrutor de Música para 12 (doze) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com atividades de grupo para proporcionar contato com a música, acesso à iniciação musical e aos fundamentos da técnica de instrumentos musicais. Desenvolver noções básicas de linguagem musical. Estimular a sensibilidade e capacidade auditiva através do trabalho com repertório variado. Formação mínima: Ensino Médio Completo	MESES	10,00	2.056,23	20.562,30
011633	Instrutor de Fanfarras para 8 (oito) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com fanfarras para trabalhar com grupos de diversas faixas etárias. Desenvolver apresentações para datas comemorativas ou quando for solicitado pela Coordenação. Formação mínima: Ensino Médio Completo	MESES	10,00	1.370,80	13.708,00
				TOTAL	89.103,50
				TOTAL GERAL	89.103,50



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

42

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 080/2024

Nova Santa Bárbara, 23/05/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para abertura de licitação cujo objeto é o credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, num valor máximo previsto de R\$ 89.103,50 (oitenta e nove mil, cento e três reais e cinquenta centavos).

A Secretaria solicitante informou que as despesas serão custeadas com recursos das fontes Livre, 772, 779, 786 e 787 e 741.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Setor de Licitações

RECEBIDO: _____ **DATA:** ____/____/____



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 24 de maio de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 080/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para abertura de licitação cujo objeto é o credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato e Oficinas com atividades físicas/esportivas, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S.C. Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____ / / _____
Nome Assinatura data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/05/2024

Equiplano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	315.000,00	578.000,00	106.481,37	471.518,63
001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	260.000,00	415.000,00	80.941,89	334.058,11
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	260.000,00	415.000,00	80.941,89	334.058,11
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02700 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00	260.000,00	80.941,89	179.058,11
02700 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
002 Fundo Municipal de Assistência Social	55.000,00	55.000,00	25.539,48	29.460,52
08.244.0400.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	55.000,00	55.000,00	25.539,48	29.460,52
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02990 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	19.903,26	96,74
03030 E 00741 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	35.000,00	35.000,00	5.636,22	29.363,78
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
08.243.0410.6035 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03102 E 00772 1021/09/06/05/19 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COV	0,00	0,00	0,00	0,00
03102 EA 00772 1021/09/06/05/19 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COV	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
03103 E 00779 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
03103 EA 00779 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
03104 E 00786 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
03104 EA 00786 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
004 Fundo Municipal do Idoso	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
08.241.0420.2037 Fundo Municipal da Pessoa Idosa	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03211 E 00787 0900/09/06/05/05 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
03211 EA 00787 0900/09/06/05/05 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
Total Geral	315.000,00	578.000,00	106.481,37	471.518,63

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/05/2024

Contas de despesa: 2700, 2990, 3030, 3102, 3103, 3104, 3211

44



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024**, que tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, em conformidade com Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 123/2023, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contatações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 24/05/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 123 de 31 de Outubro de 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO e LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

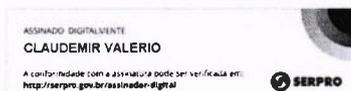


PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 24/05/2024.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato, referentes ao Chamamento Público/Credenciamento nº 4/2024 - Inexigibilidade nº 5/2024, cujo objeto é o credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2023



PARECER JURÍDICO

Chamamento Público/Credenciamento nº 4/2024

Inexigibilidade nº 5/2024

Processo Administrativo nº 32/2024

Assunto: Credenciamento de pessoa jurídica para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução para atuarem nas oficinas de artesanato, oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

Solicitante: Setor de Licitações

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, para credenciamento de pessoa jurídica para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução para atuarem nas oficinas de artesanato, oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, com base no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização da demanda (DFD), cujo setor requisitante é a Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego;
- Estudo técnico preliminar (ETP);
- Termo de referência;
- Relatório de dotação orçamentária
- Autorização da autoridade administrativa competente;



- Cópia da Portaria n. 123 de 31 de outubro de 2023, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal;
- Edital de Chamamento Público/Credenciamento n° 5/2024;
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta de Adesão;
- Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo IV – Modelo de Declarações Unificadas;
- Anexo V – Modelo de Declarações de ME/EPP;
- Anexo VI – Relação dos Profissionais que se responsabilizarão pelos serviços;
- Anexo VII – Declaração de Idoneidade;
- Correspondência Interna encaminhada pelo Setor de Licitações solicitando parecer jurídico.

Por razões de economia processual, documentos eventualmente não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

2. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Verifica-se que a determinação para a abertura do presente procedimento administrativo, conforme correspondência interna encaminhada pelo Chefe do Executivo Municipal, foi elaborada em 23 de maio de 2024. Logo, a legislação de regência do presente processo é a Lei n° 14.133/2021.



3. DO PARECER JURÍDICO

Conforme consta do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, encerrada a fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A análise da assessoria jurídica é mais ampla na sistemática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), devendo compreender todas as etapas da “fase preparatória”, não ficando limitada à minuta do edital e do instrumento contratual.

Assim, em obediência ao que determina a legislação de regência (art. 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021), o parecer jurídico apreciará o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, devendo ser redigido em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Outrossim, a assessoria jurídica, prestada durante processo licitatório, está inserida na lógica do controle preventivo e gestão de riscos das contratações, atuando numa “segunda linha de defesa”, conforme preconiza o art. 169, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

[...]

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

[...]

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:



I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Com efeito, o presente parecer jurídico é elaborado de acordo com o que preceituam as normas constantes da Lei nº 14.133/2023, sem prejuízo da aplicação de outras legislações pertinentes.

3.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Quanto as limitações impostas à assessoria jurídica, importante destacar as palavras do professor Victor Aguiar Jardim de Amorim¹ (2021, p. 88-89):

¹ AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 4 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021.



Evidentemente, a Lei não confere ao órgão de assessoramento jurídico a atribuição de imiscuir-se em questões de ordem estritamente técnica presentes nos documentos de planejamento (ETP, TR, PB e pesquisa de preços), porquanto tratar-se-ia de competência meritória atrelada à expertise das respectivas unidades técnicas responsáveis pela confecção dos artefatos de planejamento. A bem da verdade, quanto a tais documentos e etapas da fase preparatória, a assessoria jurídica deve ater-se à verificação de conformidade formal com as normas legais e regulamentares de regência (v.g., conteúdo mínimo, exigências de justificativas específicas e procedimentos regulados), observada a necessidade de apontamento de flagrantes improbidades nas manifestações técnicas quando passíveis de serem constatadas sob uma ótica "ordinária".

Feitas tais ressalvas, passa-se à análise **estritamente jurídica** do presente processo.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. QUANTO À FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Da fase preparatória:

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII, do *caput*, do art. 12, da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O art. 18, da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O dispositivo mencionado é complementado pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. De maneira mais ampla, o planejamento da contratação envolve a investigação da própria necessidade administrativa, buscando compreender os fundamentos que justificam a requisição administrativa. Em outras palavras, é essencial analisar detalhadamente as necessidades para embasar adequadamente a decisão de contratação.

4.1.2. Do Estudo Técnico Preliminar – ETP:

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, II, § 1º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dito isso, percebe-se que o presente procedimento previu a adjudicação do objeto por lote único, com as justificativas de ordem técnica e econômica.

No presente processo, portanto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas.

4.1.3. Do Termo de Referência:

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c)** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d)** requisitos da contratação;
- e)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g)** critérios de medição e de pagamento;
- h)** forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j)** adequação orçamentária;

[...]

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

4.1.4. Da minuta do edital:

O art. 25, da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu § 1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Neste contexto, o Edital do processo de inexigibilidade de licitação, via procedimento auxiliar de credenciamento, para contratação direta do objeto, atende aos requisitos essenciais do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, sendo que a minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

**4.1.5. Da minuta de termo de contrato:**

Para a presente contratação se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto que o objeto não se enquadra nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento previstas no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta esteira, o art. 92, e incisos, da Lei de Licitações, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, veja-se:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para



pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. Da publicidade do edital e do termo do contrato:

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei no 14.133/2021.

Destaco que, após a homologação do processo de inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei no 14.133/2021.

4.2. QUANTO À POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

De acordo com o que preceitua o art. 37, XXI, é obrigatória a realização de processo de licitação pública para contratação de obras, serviços, compras e alienações, e a obrigatoriedade de a Administração realizar o procedimento licitatório se dá em razão da necessidade de que seja assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Observa-se que a Constituição Federal impõe o dever de licitar. Contudo, o próprio preceito constitucional permite que possam haver exceções à obrigatoriedade da licitação, desde que constante de legislação específica prevendo as possibilidades do afastamento do dever de licitar.

Configurada a hipótese de afastamento do dever de licitar, o administrador estará autorizado a realizar a chamada *contratação direta*, assim qualificada pelo fato de a contratação ocorrer sem o prévio procedimento licitatório, ou seja, diretamente.

As hipóteses de contratação direta, previstas legalmente, tem sua classificação conceitual insculpidas na Lei nº 14.133/2021:

- a) **Licitação inexigível** é aquela em que há inviabilidade de competição (art. 74);
- b) **Licitação dispensável** é aquela que desobriga a instauração de procedimento licitatório, caso seja, conveniente ao interesse público (art. 75);
- c) **Licitação dispensada** é aquela cuja realização é afastada pela própria lei, relacionada com a alienação de bens imóveis e móveis pertencentes ao Poder Público, não havendo sequer a opção para o administrador realizar eventual certame (art. 76).

Cumprido esclarecer, todavia, que, na forma do art. 73, da Lei nº 14.133/2021, *“Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”*.



Nesta ótica, observados os preceitos da legislação específica (Lei nº 14.133/2021), verifica-se que é possível o afastamento do dever de licitar.

4.3. QUANTO À REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

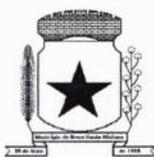
Para a correta e adequada instrução do processo de contratação direta a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 72, exige a presença dos seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Conforme se observa dos documentos anexados ao presente processo, verifica-se que estão presentes o Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), preenchendo-se os requisitos do inciso I.

O valor estimado da contratação, de acordo com o que consta do ETP e do TR tomam por base o piso salarial dos Profissionais de Magistério do Município de Nova Santa Bárbara – PR, sendo esta também a justificativa do preço, de modo que estão atendidos os requisitos dos incisos II e VII.

Outrossim, em razão da adoção do procedimento auxiliar de credenciamento (art. 79, da Lei nº 14.133/2021), o preço já foi previamente definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Conforme correspondência interna do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, há dotação orçamentária para fazer frente ao compromisso a ser assumido, preenchendo-se o requisito do inciso IV.

No que tange aos demais requisitos previsto nos incisos V e VI, do art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, estes deverão ser aferidos pela Administração no momento oportuno.

A autorização da autoridade competente também foi juntada ao presente processo, de forma que está atendido o requisito do inciso VIII.

Por fim, o presente parecer jurídico completa os requisitos exigidos pelo art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, do ponto de vista estritamente, jurídico constata-se que, até o presente momento, estão atendidos os requisitos de regularidade formal.

4.4. QUANTO À POSSIBILIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O OBJETO A CONTRATAR

No presente procedimento administrativo, que ora vem para análise desta Procuradoria Jurídica, percebe-se que a autoridade competente optou pela contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021. Assim, é de rigor que sejam observados pela Administração todos os requisitos legais para a contratação direta.

Com efeito, quanto às hipóteses de contratação mediante inexigibilidade de licitação, o art. 74, da Lei nº 14.133/2021, prevê um rol não taxativo de situações que permitem a contratação direta, *in verbis*:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Cabe agora verificar se o objeto da presente contratação se enquadra em alguma das hipóteses previstas no art. 74, da Lei ° 14.133/2021, não se olvidando que o rol do referido dispositivo não é exaustivo.

O objeto da presente contratação, por sua vez, diz respeito ao **“Credenciamento de pessoa jurídica para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução para atuarem nas oficinas de artesanato, oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.**

A autorização da autoridade competente se fundamenta no art. 74, *caput*, da NLLC, na medida em que seria inviável a competição. Contudo, verifica-se que o correto enquadramento legal, em tese, não seria somente o *caput*, do art. 74, mas também o seu inciso IV, que traz a hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

No que tange ao credenciamento, este se trata de procedimento auxiliar previsto no art. 78, I, cujas hipóteses de contratação estão exemplificadas no art. 79, I, II e III, da mesma Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Conforme orientações emanadas do Acórdão n. 351/2010, do TCU (Plenário), o credenciamento pode ser considerado hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como:

- a) A contratação de todos que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão;
- b) A garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; e,
- c) A demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma

É viável a contratação direta via credenciamento, todavia, o **“ente federativo deve demonstrar, fundamentalmente, a inviabilidade de competição, a justificativa do preço e a igualdade de oportunidade a todos os que tiverem interesse em fornecer o bem ou serviço desejados não devendo excluir nenhum fornecedor que atenda aos requisitos expressos em edital”** (TCU, Acórdão 2646/203, Rel. Benjamin Zymler).



Da análise dos documentos anexados nos presentes autos até o presente momento, verifica-se que está ausente a **demonstração, fundamentada, quanto à inviabilidade de competição.**

Em que pese o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) trazerem justificativas acerca da inexistência de profissionais suficientes no quadro de funcionário da respectiva Secretaria para as atividades previstas no objeto da contratação, bem como a justificativa acerca da imprescindibilidade da apontada solução para prevenção de problemas sociais em geral, **não foi demonstrada, de forma fundamentada, a inviabilidade de competição para a contratação do objeto em questão.**

No que tange ao prazo de vigência, este é de 10 (dez) meses, e da análise do Termo de Referência, em especial do item "7.1", bem como do item "9.2" do Edital, verifica-se que há previsão de que **"no caso de haver mais de um credenciado, será firmado contrato a cada 03 (três) meses, conforme ordem cronológica"**, assim entendo que estão configurados os critérios objetivos de distribuição da demanda, de forma a atender o disposto nos incisos I e II, do parágrafo único do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 79. (...)

[...]

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; (O destaque não é encontrado no original).

As condições de contratação foram especificadas no Edital, bem como há definição do valor da contratação, sendo que os preços estipulados tomaram por base o piso salarial dos Profissionais de Magistério do Município de Nova Santa Bárbara – PR.



Assim, considerando objeto da contratação e o preço previamente estipulado pela Administração, salvo melhor juízo, verifica-se a possibilidade da realização do procedimento auxiliar de credenciamento para a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação para contratação direta entre diversos fornecedores/prestadores de serviços previamente cadastrados que satisfaçam os requisitos estabelecidos pela Administração.

Contudo, antes do prosseguimento do presente procedimento, em observância ao disposto no art. 169, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021, **esta Procuradoria Jurídica, faz a ressalva de que deve ser sanado o vício consistente na ausência de justificativa fundamentada quanto à inviabilidade de competição para a contratação do objeto em questão.**

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica no sentido da **regularidade jurídica do presente processo, com ressalva**, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, **condicionada ao atendimento da recomendação formulada no item "5.3" deste parecer,** ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara - PR, 11 de junho de 2024.

Carlos Eduardo da Silva

Procurador Jurídico

Parecer Jurídico Credenciamento - Oficinas



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Asocialnsb <asocialnsb@gmail.com>
Data 12/06/2024 11:41



67

Parecer Jurídico.pdf (~2.2 MB)

Bom dia,

Segue em anexo o Parecer Jurídico referente ao Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

Solicitamos a manifestação desta Secretaria em relação às questões apontadas no parecer.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



De: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

Para: Procuradoria Jurídica

DA JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

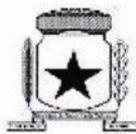
O Credenciamento via Chamamento Público previsto na Lei nº 14.133/2023, trata-se de processo administrativo em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Nesta hipótese, a Administração se dispõe a firmar vínculo com todos os interessados, assegurando-lhes tratamento isonômico.

De fato, um dos objetivos da licitação é a escolha daquele que melhor realizará o objeto conveniado ou contratado, contudo se a Administração não necessita de competitividade, porque se predispõe a firmar vínculo com todos os interessados, não há que se falar em modalidade licitatória. Logo, o instituto do credenciamento viabilizará a contratação direta por inexigibilidade.

Marçal Justen Filho menciona que não haverá necessidade de licitação:

“quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo. O raciocínio não é afastado nem mesmo em face da imposição de certos requisitos ou exigências mínimas. Sempre que a contratação não caracterizar uma ‘escolha’ ou ‘preferência’ da Administração por uma dentre diversas alternativas, será desnecessária a licitação.”¹

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 39-40.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Desse modo, entende a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos de Nova Santa Bárbara, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico.

Isto posto, optamos pela INEXIGIBILIDADE para CREDENCIAMENTO para SERVIÇOS DE OFICINEIROS, prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das empresas interessadas, visando atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos, pelas razões acima subscritas.

Nova Santa Bárbara, 12 de junho de 2024.

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

Portaria Nº 11/2024 – DOE – 01/02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 4/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

INSCRIÇÃO: De 18/06/2024 a 17/06/2025, das 8h00min. às 12h00mim e das 13h00min. às 17h00mim., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro.

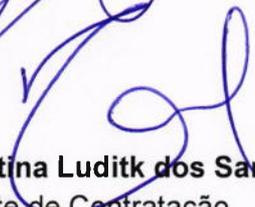
VALOR: R\$ 89.103,50 (oitenta e nove mil, cento e três reais e cinquenta centavos).

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>.

FUNDAMENTO: Artigos 74 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

Nova Santa Bárbara, 13 de junho de 2024.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 4/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024****PREÂMBULO:**

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 123/2023, que obedecerá às disposições dos Artigos 74 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
DATA PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: De 18/06/2024 a 17/06/2025.
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR
ENDEREÇO: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro.

1 - DO OBJETO/SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1- O presente edital tem como objeto o **credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, com as características descritas no Termo de Referência.**

1.2- As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2990	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3030	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3102	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3102	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3103	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3103	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3104	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores



2024	3104	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3211	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3211	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1- Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar as especificações dos itens contidos no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 4/2024 e dados a seguir:

LOTE 1									
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde horas semanais	Qtde horas mensais	Qtde total	Unidade	Valor total bruto	Valor total bruto a receber pelo profissional	Preço total
1	11630	Orientador Social para 16 (dezesesseis) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. A atuação do profissional será junto ao(s) grupo(s) do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático que tenha habilidades com artesanatos em geral, costura, entre outros para o trabalho de grupos. Formação mínima: Ensino Médio Completo	16	64	10	Meses	2.741,66	1.410,56	27.416,60
2	11631	Educador Físico para 16 (dezesesseis) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/Cras. Com	16	64	10	Meses	2.741,66	1.410,56	27.416,60



		formação em Educação Física e habilidades para atividades esportivas e dança. Experiência com atividades de grupo.							
3	11632	Instrutor de Música para 12 (doze) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com atividades de grupo para proporcionar contato com a música, acesso à iniciação musical e aos fundamentos da técnica de instrumentos musicais. Desenvolver noções básicas de linguagem musical. Estimular a sensibilidade e capacidade auditiva através do trabalho com repertório variado. Formação mínima: Ensino Médio Completo	12	48	10	Meses	2.056,23	1.057,92	20.562,30
4	11633	Instrutor de Fanfarra para 8 (oito) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com fanfarra para trabalhar com grupos de diversas faixas etárias. Desenvolver apresentações para datas comemorativas ou quando for solicitado pela Coordenação. Formação mínima: Ensino Médio Completo	08	32	10	Meses	1.370,80	705,28	13.708,00
TOTAL									89.103,50

2.2- Os interessados deverão apresentar proposta para todos os itens.

2.3- Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 3.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

74

2.4- Total estimado do credenciamento será de **R\$ 89.103,50 (oitenta e nove mil, cento e três reais e cinquenta centavos)**.

3 - APRESENTAÇÃO:

3.1- Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR
CRENCIAMENTO: Nº 4/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
USUFRUI DA LEI 123/2006 () SIM () NÃO
E-MAIL:
TELEFONE:
NOME DO CONTATO:

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

- a)- Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b)- Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

4.2- Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

- a)- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)- Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d)- Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e)- Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- f)- Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejudgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

4.3- À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1- Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter **(Conforme modelo Anexo II)**:

- a) - CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e "e-mail" utilizados;
- b) - O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

5.2- Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes neste deste edital.

5.2.1- Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.2- Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.3- A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

5.3- **Apresentar relação do(s) profissional(is) que prestará(ão) o(s) serviço(s).** **(Conforme modelo anexo VI)**;

6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1- Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal, mediante apresentação do original ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

6.1.1- O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a)- **Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão**, conforme modelo anexo II.



- b)- **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- c)- **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d)- **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;
- e)- **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- g)- **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- h)- **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- i)- **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
- j)- Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- k)- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – **CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.
- l)- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data de apresentação do envelope, se outro prazo não constar do documento.

6.1.2- **Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; **(conforme modelo anexo IV)**;

6.1.3- **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; **(conforme modelo anexo IV)**;



6.1.4- **Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; **(conforme modelo anexo IV);**

6.1.5- **Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração**, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; **(conforme modelo anexo IV);**

6.1.6- **Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;** **(conforme modelo anexo IV);**

6.1.7- **Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo IV);**

6.1.8- **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV);**

6.1.9- **Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público**, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo **(conforme modelo anexo VII).**

6.1.10- **Para Comprovação da Qualificação Técnica:** Comprovação da capacitação do(s) profissional(is) que prestará(ão) o(s) serviço(s), conforme exigido no termo de referência.

6.1.11- **Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços**, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados.

6.2 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

6.2.1- **Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de**



enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; **(conforme modelo anexo V)**;

6.3- A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado “DEFERIDO” pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021;

6.5- A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

6.6- A proponente inabilitada poderá apresentar nova documentação, conforme item 6.

6.7- As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

6.8- Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6.9- A Agente de Contratação e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO:

7.1 - ESCLARECIMENTOS:

7.1.1- Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

7.2 - IMPUGNAÇÃO:

7.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

7.2.2 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br ou protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR.

7.3 - RECURSO:

7.3.1- Da decisão da Agente de Contratação caberá recurso.

O recurso contra decisão da Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.



7.3.2- Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da Agente de Contratação, que deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal nos horários de funcionamento.

7.3.3- O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata.

7.3.4- A Agente de Contratação, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.3.5- Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Agente de Contratação decidirá a respeito, podendo:

7.3.5.1- Negar admissibilidade ao recurso, justificando;

7.3.5.2- Motivadamente, reconsiderar a decisão;

7.3.5.3- Manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados.

7.3.6- O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Agente de Contratação, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.

7.3.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Agente de Contratação para determinar a contratação.

7.3.8- A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal (<https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao>) e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

7.3.9- Não havendo recurso, a Agente de Contratação credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

7.3.10- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento

8 - DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES:

8.1- Ocorrerá o credenciamento quando:

- a)- Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b)- Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- c)- O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
- d)- A pedido da CREDENCIADA, observado o disposto no Item 8.3.

8.2- O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

8.3- O pedido de credenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas



previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

9 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DO JULGAMENTO, DO CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO:

9.1- A entrega da documentação de habilitação necessária dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sediada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 – Centro – Nova Santa Bárbara – PR – CEP – 86250-000, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no período de **03/06/2024 a 02/06/2025**.

9.2- Os interessados deverão apresentar proposta para todos os itens. No caso de haver mais de um credenciado, será firmado contrato a cada 03 (três) meses, conforme ordem cronológica.

9.3- A Contratação ocorrerá de forma cronológica, cujo cumprimento da carga horária será em sua integralidade. A inviabilidade do parcelamento do expediente, pauta-se na continuidade dos serviços prestados aos grupos atendidos no Serviços de Convivência e PAIF.

9.4- Caso o credenciado da vez não possa realizar o serviço, este deverá justificar através de ofício os motivos para a não realização dele, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo convocado o próximo no rol de credenciados;

9.5 - No caso de recusa sem justificativa ou cuja justificativa não for aceita, será descredenciado, sendo convocado o próximo da lista de credenciados.

9.6 – No decorrer da vigência do respectivo instrumento, poderá haver novos credenciados habilitados, no entanto, estes celebrarão contratos com a administração municipal somente para cumprimento de eventual demanda remanescente.

9.7- Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a contratação dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

9.8 - Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação pelo interessado a ser credenciado.

9.9- Caso a documentação apresentada pela empresa interessada esteja incorreta e/ou incompleta, durante o período de credenciamento será admitida a sua complementação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação da irregularidade.

**10 - FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 - Concluído e ratificado o Credenciamento, o CREDENCIADO será convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

10.2- O CREDENCIADO convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.

10.3- A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação do próximo CREDENCIADO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

10.4- A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.5- O Município de Nova Santa Bárbara não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

10.6- O prazo para iniciar os serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

10.6.1- Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. a data da emissão;

11.4.2. os dados do contrato e do órgão gerenciador;

11.4.3. o período de prestação dos serviços;

11.4.4. o valor a pagar; e

11.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratada deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada à ampla defesa.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I \quad (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA:

12.1- Os fiscais serão responsáveis por acompanhar a entrega a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

12.3- EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e finalizará após 12 (doze) meses desta publicação.

12.4- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

**13 - DAS SANÇÕES:**

13.1- O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1- Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

13.2- Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração

14 - CONDIÇÕES PACTUAIS:

14.1- Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.2- A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.3- A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.4- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.5- A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.



15- DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:

15.2.1- Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;

15.3- O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os CREDENCIADOS qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda da secretaria solicitante.

15.3.1- O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

15.4- A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

15.4.1- Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos CREDENCIADOS. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

15.5- A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

15.5.1- O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.

15.6- A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

a)- Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

b)- Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;

c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.7- Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

15.7.1- Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;



- 15.7.2- Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- 15.7.3- Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;
- 15.7.3- Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;
- 15.7.4- Decretar falência ou insolvência civil;
- 15.7.5- Realizar dissolução da sociedade;
- 15.7.6- Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
- 15.7.7- Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;
- 15.7.8- Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1- As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- 16.2- Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR, telefone 43-3266-8114 ou através do email – licitacao@nsb.pr.gov.br
- 16.3- As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito.
- 16.4- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, cujo endereço resta informado acima.
- 16.4.1- Quaisquer outras manifestações formais subseqüentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;
- 16.4.2- A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;
- 16.4.3- Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;
- 16.4.4- A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.
- 16.5- Obedecidas às condições previstas no contrato, o CREDENCIADO poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.
- 16.6- O Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, na forma do disposto no § 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº



14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

16.7- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

16.8- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

16.9- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

16.10- Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão;

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo;

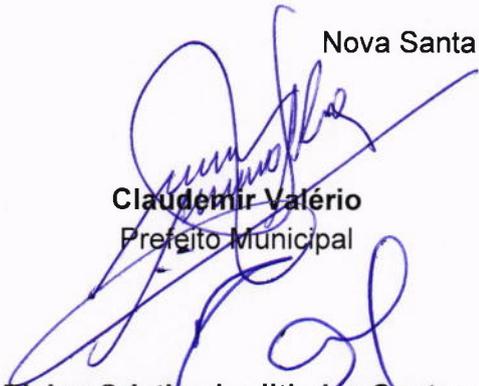
Anexo IV – Modelo de Declarações Unificadas;

Anexo V – Modelo de Declarações de ME/EPP;

Anexo VI – Relação dos Profissionais que se responsabilizarão pelos serviços;

Anexo VII – Declaração de idoneidade.

Nova Santa Bárbara, 13 de junho de 2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria n° 123/2023



Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, conforme especificado abaixo.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

2.1. Aos serviços prestados pelos CREDENCIADOS contratados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

LOTE 1									
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde horas semanais	Qtde horas mensais	Qtde total	Unidade	Valor total bruto	Valor total bruto a receber pelo profissional	Preço total
1	11630	Orientador Social para 16 (dezesseis) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. A atuação do profissional será junto ao(s) grupo(s) do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático que tenha habilidades com artesanatos em geral, costura, entre outros para o trabalho de grupos. Formação mínima: Ensino Médio Completo	16	64	10	Meses	2.741,66	1.410,56	27.416,60
2	11631	Educador Físico para 16	16	64	10	Meses	2.741,66	1.410,56	27.416,60



		(dezesesseis) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/Cras. Com formação em Educação Física e habilidades para atividades esportivas e dança. Experiência com atividades de grupo.							
3	11632	Instrutor de Música para 12 (doze) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com atividades de grupo para proporcionar contato com a música, acesso à iniciação musical e aos fundamentos da técnica de instrumentos musicais. Desenvolver noções básicas de linguagem musical. Estimular a sensibilidade e capacidade auditiva através do trabalho com repertório variado. Formação mínima: Ensino Médio Completo	12	48	10	Meses	2.056,23	1.057,92	20.562,30
4	11633	Instrutor de Fanfarras para 8 (oito) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com fanfarras para trabalhar com grupos de diversas faixas etárias. Desenvolver apresentações para datas comemorativas ou quando for solicitado pela Coordenação. Formação mínima: Ensino Médio Completo	08	32	10	Meses	1.370,80	705,28	13.708,00
TOTAL									89.103,50

**2.2. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

2.2.1. O valor mensal da presente contratação é de **R\$ 8.910,35 (oito mil, novecentos e dez reais e trinta e cinco centavos)** totalizando o valor de **R\$ 89.103,50 (oitenta e nove mil, cento e três reais e cinquenta centavos)** para os 10 (dez) meses.

2.2.2. O valor de referência utilizado foi o piso salarial dos Profissionais de Magistério do Município de Nova Santa Bárbara e Edital anterior.

2.3. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS INSTRUTORES:

2.3.1. Comprovação de escolaridade mínima exigida deverá ser de Ensino Médio Completo, exceto para o Educador Físico que deverá possuir graduação completa em Educação Física, e, de acordo com as habilidades descritas neste Termo de Referência, cuja capacidade técnica de cada oficineiro será avaliada constantemente por este Órgão por meio de visitas e avaliação junto aos demandados.

2.4. Metodologia dos Trabalhos

2.4.1. Os serviços serão executados mediante supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego onde cada serviço deverá ser oferecido numa carga horária, dia, horário e local de acordo com a necessidade demandada;

2.4.2. A execução dos serviços obedecerá às normas técnicas aplicáveis;

2.4.3. Poderão ser expedidas normas complementares pelo Município de Nova Santa Bárbara;

2.4.4. O Município credenciará todos os instrutores que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e distribuirá equitativamente as oficinas e atividades de Trabalho entre os credenciados de conformidade com o número de horas determinado.

2.4.5. O interessado deverá apresentar proposta para todos os itens, e, caso tenha mais credenciados será firmado contrato a cada três meses de acordo com a ordem cronológica.

2.5. A Contratação ocorrerá de forma cronológica, cujo cumprimento da carga horária será em sua integralidade. A inviabilidade do parcelamento do expediente, pauta-se na continuidade dos serviços prestados aos grupos atendidos no Serviços de Convivência e PAIF.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O município de Nova Santa Bárbara é um município de pequeno porte, segundo dados do IBGE 2022, com uma estimativa populacional de 4.184 habitantes. O PIB é de R\$ 77.827.282,00 e um IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) de 0,680, segundo a última medição do IBGE, que é de 2010. No Cadastro Único, instrumento coordenado pelo Ministério da Cidadania para identificação e caracterização das famílias brasileiras de baixa renda, o número de famílias cadastradas até dezembro de 2023, é 1247 e o número de beneficiários do Programa Bolsa Família é 382.

3.2. Para o trabalho na proteção social básica com as famílias em vulnerabilidade social e grupos prioritários como idosos, deficientes, crianças e adolescentes, gestantes e grupos de risco; a Secretaria de Assistência Social possui um CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, que desenvolve o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), trabalho social com as famílias de caráter continuado, cuja finalidade é fortalecer a função protetiva das famílias para evitar situações de ruptura de vínculos e promover acesso e usufruto a direitos. As ações são de natureza preventiva, protetiva e proativa.



3.3. Neste contexto, as atividades de grupo, reuniões, oficinas, acontecem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o qual configura-se como importante estratégia de garantia às famílias atendidas no âmbito da política de Assistência Social, oferecendo oportunidades de convívio familiar e comunitário, trocas culturais, vivências entre os usuários com o objetivo de desenvolver sentimentos de pertencimento e de identidade. O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Resolução CNAS nº 109/2009 e que foi reordenado pela Resolução CNAS nº 01/2013, onde se desenvolve um serviço de natureza complementar ao trabalho social com famílias, realizado no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) (BRASIL, 2017).

3.4. O PAEFI é um serviço de média complexidade da Assistência Social, situado no nível de Proteção Social Especial. Atua no apoio, orientação e acompanhamento de famílias, onde haja ocorrência de ameaça e de violação de direitos. Ocupa-se de promover direitos e trabalhar os vínculos familiares, comunitários e sociais e contribuir para a função protetiva das famílias, com vistas a superação das vulnerabilidades e riscos (BRASIL, 2009).

3.5. Por sua vez, o SCFV visa contribuir com a prevenção da ocorrência de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária junto aos usuários, sendo de competência da equipe de referência do CRAS avaliar a inserção no SCFV e sobre a necessidade da sua participação em outras atividades da unidade (BRASIL, 2017). O SCFV é um serviço de caráter preventivo e proativo, direcionado à defesa e afirmação de direitos dos usuários e que busca desenvolver as capacidades e potencialidades deles, objetivando alcançar alternativas de emancipação a fim de combater as vulnerabilidades sociais. Quando ofertado, deve materializar as seguranças afiançadas pela política de Assistência Social (BRASIL, 2017), quais sejam: (i) segurança de acolhida; (ii) segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais; (iii) segurança do convívio familiar e comunitário; (iv) segurança do desenvolvimento da autonomia individual; (v) segurança social de renda.

3.6. Assim, faz-se primordial a contratação de profissionais capacitados e com perfil social para a atuação no SCFV, os quais serão coordenados e acompanhados pelo órgão Gestor da Assistência Social, técnicos responsáveis pela proteção social especial (PAEFI) e proteção social básica (PAIF), sendo elencados pela equipe a necessidade de um Orientador Social, um Educador Social, um Educador Físico, um profissional de música e um profissional de Fanfarra. Além disso, fazemos as seguintes considerações:

- Não há no quadro de funcionários da Secretaria profissionais suficientes para estas atividades;
- Trata-se de um trabalho imprescindível para um bom resultado de prevenção de problemas sociais em geral e autonomia das famílias;

3.7. Também devemos considerar que os recursos recebidos para fins do desenvolvimento das atividades com as famílias no âmbito PAIF no Serviço de Convivência para a proteção básica social com as famílias em vulnerabilidade social, e o não desenvolvimento destas atividades e utilização destes recursos acarretarão problemas ao município, como a devolução dos recursos.

3.8. Desse modo, a presente contratação se faz necessária para garantir o trabalho social com as famílias, incluindo os grupos prioritários como os idosos, crianças, adolescentes, mulheres, gestantes e deficientes, tendo em vista que não há profissionais no quadro de servidores do Município de Nova Santa Bárbara - Pr. Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, a presente contratação visa prevenir as situações de risco social e vulnerabilidades, o convívio familiar e comunitário,



fortalecendo a proteção social básica e especial no Município, trazendo mais qualidade aos serviços ofertados, assim ampliando as oportunidades de uma melhor qualidade de vida a população vulnerável.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, o Credenciamento de Pessoa Jurídica para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, Oficinas de Artesanato de música oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Empresa, nas modalidades descritas neste Termo de Referência.

4.2. A contratação se dará em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES, DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. EXECUÇÃO:

5.1.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente a Tipificação dos Serviços para a Proteção Social Básica e Especial devendo fornecer serviços qualificados para execução e desenvolvimento das atividades nas oficinas e cursos.

5.1.2. A realização dos cursos e oficinas serão de acordo com a necessidade e cronograma de atividades constantes no Planejamento do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, autorizada pelas coordenações da gestão da Proteção Social Básica e Especial, nos horários e locais previstos pela coordenação;

5.1.3. Os dias e os horários das atividades serão definidos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS/CREAS, portanto, o profissional deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do Serviço;

5.1.4. O profissional deverá expedir relatório da atividade grupal com fotos, com suas ocorrências, juntamente com a lista de presença ao término de cada atividade, para apreciação/ intervenção da equipe técnica dos serviços.

5.1.5. Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;

5.1.6. Informar ao profissional da equipe de referência a identificação de contextos familiares quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.);

5.1.7. Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários sob sua responsabilidade;

5.1.8. Manter arquivo da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;

5.1.9. Realizar planejamento juntamente com as equipes de referência de todas as ações a serem desenvolvidas;

5.1.10. Mediar e facilitar o processo de socialização entre os usuários;

5.1.11. Desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no Traçado Metodológico de cada Serviço/Programa/Projeto seguindo o plano de ação de cada Serviço;

5.1.12. Participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento;

5.1.13. Participar na construção do projeto de vida do usuário, do idoso e outros, executando proposta pedagógica definida pela instituição de forma a permitir redimensionar hábitos, valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

6.1 - São obrigações dos Contratados, além de outras decorrentes da natureza do contrato:



6.1.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

6.1.2 - Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços licitados, além da contratação e pagamento dos trabalhadores para a execução das atividades previstas, caberá à empresa as responsabilidades legais da referida contratação, incluindo encargos sociais e outras prerrogativas previstas na legislação trabalhista;

6.1.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços, com exceção daqueles fornecidos pela Prefeitura.

6.1.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

6.1.5 - Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

6.1.6. Elaboração e entrega dos relatórios mensais de acompanhamento dos serviços, que deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, no primeiro dia útil do mês subsequente ao fim do mês trabalhado, abordando informações qualitativas e quantitativas, incluindo os seguintes elementos:

- Lista de atividades realizadas;
- Lista de presenças das atividades realizadas;
- Ficha de avaliação das atividades;
- Registros fotográficos;

6.1.7. Nesses relatórios deverão ser justificados os entraves e dificuldades encontradas, aquelas que porventura não foram desenvolvidas, incluindo avaliação do trabalho realizado.

6.1.8. São atribuições dos instrutores:

- a) Realizar planejamento da oficina e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- b) Registrar a frequência diária dos usuários;
- c) Participar das reuniões com a coordenação;
- d) Avaliar o desempenho dos usuários;
- e) Participar das atividades de capacitação quando solicitado;
- f) Desenvolver a oficina com conteúdo teóricos e práticos, ensinando a conhecer os processos históricos e toda construção do fazer da atividade;
- g) Fiscalizar e zelar pelo manuseio dos materiais disponibilizados para as oficinas;
- h) Possibilitar a ampliação do universo artístico, cultural, esportivo e lúdico das crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como, estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- i) Participar da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- j) Trabalhar de maneira a contribuir com o equilíbrio emocional, autoconhecimento, integração social, a capacidade de ouvir, perceber e discriminar diferentes gêneros, estilos, ritmos, sensações e pensamentos;
- k) Trabalhar para elevar a autoestima e autoconfiança dos usuários.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Os serviços serão prestados pelo período de **10 (dez) meses**. No caso de haver mais de um credenciado, será firmado contrato a cada **03 (três) meses**, conforme ordem cronológica.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 8.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
- 8.3. Expedir as ordens de serviços indicando os locais e as condições em que os serviços serão executados.
- 8.4. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;
- 8.5. Fiscalizar a execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Os fiscais serão responsáveis por acompanhar a entrega a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- 10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.4.1. a data da emissão;
 - 10.4.2. os dados do contrato e do órgão gerenciador;
 - 10.4.3. o período de prestação dos serviços;
 - 10.4.4. o valor a pagar; e
 - 10.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratada deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada à ampla defesa.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot \frac{(6/100)}{365}}{TX} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.3.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2024	2990	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3030	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3102	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3102	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3103	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3103	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3104	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3104	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3211	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3211	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.



ANEXO II
PROPOSTA DE ADESÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 4/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

Contato:

Telefone: () - Celular: ()

E-mail:

Endereço:

A empresa _____, com sede/endereço (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços, efetivamente realizados e respectiva nota fiscal discriminativa do(s) serviço(s) prestado(s), os valores conforme especificado em cada item abaixo relacionado:

LOTE 1									
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde horas semanais	Qtde horas mensais	Qtde total	Unidade	Valor total bruto	Valor total bruto a receber pelo profissional	Preço total
1	11630	Orientador Social para 16 (dezesseis) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. A atuação do profissional será junto ao(s) grupo(s) do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático que tenha	16	64	10	Meses	2.741,66	1.410,56	27.416,60



		habilidades com artesanatos em geral, costura, entre outros para o trabalho de grupos. Formação mínima: Ensino Médio Completo							
2	11631	Educador Físico para 16 (dezesesseis) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/Cras. Com formação em Educação Física e habilidades para atividades esportivas e dança. Experiência com atividades de grupo.	16	64	10	Meses	2.741,66	1.410,56	27.416,60
3	11632	Instrutor de Música para 12 (doze) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com atividades de grupo para proporcionar contato com a música, acesso à iniciação musical e aos fundamentos da técnica de instrumentos musicais. Desenvolver noções básicas de linguagem musical. Estimular a sensibilidade e capacidade auditiva através do trabalho com repertório variado. Formação mínima: Ensino Médio Completo	12	48	10	Meses	2.056,23	1.057,92	20.562,30
4	11633	Instrutor de Fanfarra para 8 (oito) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com fanfarra para trabalhar com grupos de diversas	08	32	10	Meses	1.370,80	705,28	13.708,00



		faixas etárias. Desenvolver apresentações para datas comemorativas ou quando for solicitado pela Coordenação. Formação mínima: Ensino Médio Completo							
TOTAL									89.103,50

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

, de de 2024.

Atenciosamente

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa Carimbo

**ANEXO III****MINUTA DE CONTRATO Nº -----/2024****REF. CREDENCIAMENTO Nº 4/2024 - INEXIGIBILIDADE 5/2024**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º -----, portador da Carteira de Identidade sob o n.º ----- SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 4/2024, com base no art. 74, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é contratação de pessoa jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, conforme tabela abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do Contrato será de **03 (três) meses**, a contar da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS COMUNS A TODOS OS INSTRUTORES

3.1. Comprovação de escolaridade mínima exigida deverá ser de Ensino Médio Completo, exceto para o Educador Físico que deverá possuir graduação completa em Educação Física, e, de acordo com as habilidades descritas no termo de referência, cuja capacidade técnica de cada oficineiro será avaliada constantemente pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de visitas e avaliação junto aos demandados.

3.2. Metodologia dos Trabalhos

3.2.1. Os serviços serão executados mediante supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego onde cada serviço deverá ser oferecido numa carga horária, dia, horário e local de acordo com a necessidade demandada;

3.2.2. A execução dos serviços obedecerá às normas técnicas aplicáveis;

3.2.3. Poderão ser expedidas normas complementares pelo Município de Nova Santa Bárbara;

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES, DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****4.1. EXECUÇÃO:**

- 4.1.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente a Tipificação dos Serviços para a Proteção Social Básica e Especial devendo fornecer serviços qualificados para execução e desenvolvimento das atividades nas oficinas e cursos.
- 4.1.2. A realização dos cursos e oficinas serão de acordo com a necessidade e cronograma de atividades constantes no Planejamento do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, autorizada pelas coordenações da gestão da Proteção Social Básica e Especial, nos horários e locais previstos pela coordenação;
- 4.1.3. Os dias e os horários das atividades serão definidos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS/CREAS, portanto, o profissional deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do Serviço;
- 4.1.4. O profissional deverá expedir relatório da atividade grupal com fotos, com suas ocorrências, juntamente com a lista de presença ao término de cada atividade, para apreciação/ intervenção da equipe técnica dos serviços.
- 4.1.5. Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;
- 4.1.6. Informar ao profissional da equipe de referência a identificação de contextos familiares quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.);
- 4.1.7. Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários sob sua responsabilidade;
- 4.1.8. Manter arquivo da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;
- 4.1.9. Realizar planejamento juntamente com as equipes de referência de todas as ações a serem desenvolvidas;
- 4.1.10. Mediar e facilitar o processo de socialização entre os usuários;
- 4.1.11. Desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no Traçado Metodológico de cada Serviço/Programa/Projeto seguindo o plano de ação de cada Serviço;
- 4.1.12. Participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento;
- 4.1.13. Participar na construção do projeto de vida do usuário, do idoso e outros, executando proposta pedagógica definida pela instituição de forma a permitir redimensionar hábitos, valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de **R\$ <VALORCONTRATO>**, (<VALORCONTRATO#E>).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. a data da emissão;

7.4.2. os dados do contrato e do órgão gerenciador;

7.4.3. o período de prestação dos serviços;

7.4.4. o valor a pagar; e

7.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Persistindo a irregularidade, a contratada deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada à ampla defesa.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta no credenciamento;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

9.3. Expedir as ordens de serviços indicando os locais e as condições em que os serviços serão executados.

9.4. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;

9.5. Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações dos Contratados, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

10.1.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

10.1.2 - Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços licitados, além da contratação e pagamento dos trabalhadores para a execução das atividades previstas, caberá à empresa as responsabilidades legais da referida contratação, incluindo encargos sociais e outras prerrogativas previstas na legislação trabalhista;

10.1.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços, com exceção daqueles fornecidos pela Prefeitura.

10.1.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

10.1.5 - Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.



10.1.6. Elaboração e entrega dos relatórios mensais de acompanhamento dos serviços, que deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, no primeiro dia útil do mês subseqüente ao fim do mês trabalhado, abordando informações qualitativas e quantitativas, incluindo os seguintes elementos:

- Lista de atividades realizadas;
- Lista de presenças das atividades realizadas;
- Ficha de avaliação das atividades;
- Registros fotográficos;

10.1.7. Nesses relatórios deverão ser justificados os entraves e dificuldades encontradas, aquelas que porventura não foram desenvolvidas, incluindo avaliação do trabalho realizado.

10.1.8. São atribuições dos instrutores:

- a) Realizar planejamento da oficina e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- b) Registrar a frequência diária dos usuários;
- c) Participar das reuniões com a coordenação;
- d) Avaliar o desempenho dos usuários;
- e) Participar das atividades de capacitação quando solicitado;
- f) Desenvolver a oficina com conteúdo teóricos e práticos, ensinando a conhecer os processos históricos e toda construção do fazer da atividade;
- g) Fiscalizar e zelar pelo manuseio dos materiais disponibilizados para as oficinas;
- h) Possibilitar a ampliação do universo artístico, cultural, esportivo e lúdico das crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como, estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- i) Participar da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- j) Trabalhar de maneira a contribuir com o equilíbrio emocional, autoconhecimento, integração social, a capacidade de ouvir, perceber e discriminar diferentes gêneros, estilos, ritmos, sensações e pensamentos;
- k) Trabalhar para elevar a autoestima e autoconfiança dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2990	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3030	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3102	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3102	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3103	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores



2024	3103	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3104	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3104	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3211	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3211	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Os fiscais serão responsáveis por acompanhar a entrega a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

107

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Nova Santa Bárbara, Pr de de 2024.

.....
Prefeito Municipal – Contratante
RG nº

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
Empresa: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
CNPJ: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>
Contratada

**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 4/2024 - INEXIGIBILIDADE 5/2024**

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade - UF, , de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP
(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao
Município de Nova Santa Bárbara
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

CREDENCIAMENTO Nº 4/2024 - INEXIGIBILIDADE 5/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na
Rua ,
nº, bairro,, CEP, Município
....., por seu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Local, / / .

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

110

ANEXO VI

CRENCIAMENTO Nº 4/2024 - INEXIGIBILIDADE 5/2024

RELAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Razão Social:	CNPJ:	Tel:
Endereço:	E-mail:	

Nome do(s) Profissional(s) responsável(is) pela execução dos serviços	CPF N°

Local e data.

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

111

ANEXO VII
CRENCIAMENTO Nº 4/2024 - INEXIGIBILIDADE 5/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(Razão Social do Licitante)....., CNPJ Nº por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSÃO TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em de de .

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

DECRETO Nº 007/2024, de 04 de março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a publicação dos editais de licitação de que trata o art. 54, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da **Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Santa Bárbara.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto nº 13 de março de 2023, de, do Município de Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná,

DECRETA:

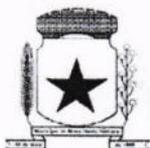
Art. 1º Este Decreto fixa regras para a publicação de editais de licitação realizados no regime jurídico da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no *artigo anterior*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, nos casos de recursos federais ou estaduais, a publicação deve ocorrer concomitantemente no Diário Oficial da União ou do Estado, conforme o caso, bem como em jornal diário de grande circulação quando o órgão repassador assim o exigir.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 04 de março de 2024.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/06/2024 08:46:44

Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Operador: Claudemir Valério

Ofício: 10390205

Data prevista de publicação: 17/06/2024

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21706811	Editais Credenciamento 4 2024 para publicacao diario uniao.rtf	728e968a3a3bbd72 192be8bc39f79b47	6,00	R\$ 233,52
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 233,52

Chamamento Público/Credenciamento nº 4/2024

 Publicado em: 13/06/2024

Objeto

Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego

Preço máximo

R\$ 89.103,50 (oitenta e nove mil, cento e três reais e cinquenta centavos).

Recebimentos das propostas e credenciamentos dos representantes

De 18/06/2024 a 17/06/2025

Abertura e avaliação das propostas

De 18/06/2024 a 17/06/2025

Local (Recebimento das propostas, credenciamento, abertura)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Nova Santa Bárbara

Mais informações

INSCRIÇÃO: De 18/06/2024 a 17/06/2025, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro.

Arquivos

13/06/2024 - Edital do Chamamento Público/Credenciamento nº 4/2024

 Visualizar arquivo  Baixar arquivo

13/06/2024 - Software utilizado para montar a proposta

 Baixar software

1. Clique no nome do arquivo para baixar.
2. Formato dos arquivos poderão estar em PDF, ZIP ou RAR é necessário ter instalado alguns programas para abrir os arquivos em seu computador, caso tenha dúvida [clique aqui](#).

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	32/2024

Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto* Credenciamento nº 4/2024 de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e

Dotação Orçamentária* 0900108244038020303390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 89.103,50

Data Publicação Termo ratificação 13/06/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 4271512958 (Logout)

Home > Editais

Edital de Chamamento Público nº 5/2024

Última atualização 13/06/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade compradora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I **Tipo:** Edital de Chamamento Público

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000038/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Credenciamento nº 42024 de Pessoa Jurídica para o desenvolvimento de atividades de formação capacitação e instrução para atuarem nas Oficinas Culturais Oficinas de Artesanato Oficinas com atividades físicas esportivas oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 89.103,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Orientador Social para 16 dezois horas semanais	10	R\$ 2.741,66	R\$ 27.416,60	
2	Educador Fisico para 16 dezois horas horas semanais	10	R\$ 2.741,66	R\$ 27.416,60	
3	Instrutor de Musica para 12 doze horas semanais	10	R\$ 2.056,23	R\$ 20.562,30	
4	Instrutor de Fanfarra para 8 oito horas semanais	10	R\$ 1.370,80	R\$ 13.708,00	

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados as Inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para a contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de Agente de Alimentação, Agente de Apoio Educacional e Agente de Serviços Operacionais. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR <https://novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos> e junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Avenida Felipe Camarão, nº.480, anexo ao antigo IBC, telefone (44) 3252-4883.

Nova Esperança, 13 de junho de 2024.
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

64689/2024

Nova Santa Barbara

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO Nº 4/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.
DATA PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: De 18/06/2024 a 17/06/2025.
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR.
ENDEREÇO: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro.
VALOR TOTAL: R\$ 89.103,50 (oitenta e nove mil, cento e três reais e cinquenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 13/06/2024.
Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2023

64569/2024

Paicandu

MUNICÍPIO DE PAICANDU EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.

O MUNICÍPIO DE PAICANDU, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de julho de 2024, na plataforma BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	116 unidades	R\$ 103.755,36	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <http://www.paicandu.pr.gov.br/> e na plataforma BNC <https://bnc.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Paicandu, 13 de junho de 2024.
ISMAEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

64704/2024

Paranavaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

O Município de Paranavaí torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma COMPRAS.GOV (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Comarca de Paranavaí	Ampliação do CRAS	252,77 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

e na plataforma COMPRAS.GOV (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Paranavaí, 13 de junho de 2024.

Gilmair Pinheiro
Secretário Municipal de Fazenda

64750/2024

Peabiru

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Agente de Contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 925/202 de 01 de abril de 2024, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de junho de 2024, às 08hrs45min no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 020/2024 na modalidade Pregão Eletrônico – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK-UP, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEABIRU/PR.

Peabiru, 13 de junho de 2024.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Agente de Contratação

64562/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024-PMP

CONTRATANTE: Município de Peabiru, Estado do Paraná, com sede à Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, inscrito no CGC/MF nº 75.370.148/0001-17, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Julio Cezar Frare, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.640.337-3 SESP-PR e do CPF/MF nº 631.793.189-53, e

CONTRATADA: MARENDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.513.768/0001-46, localizada na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240.

OBJETO: REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, CONTENDO: ESCRITÓRIO, SANITÁRIO MASCULINO, BOX, SALA DE ESPERA E ALMOXARIFADO. SAM 74.

VALOR: R\$ 851.000,00 (oitocentos e cinquenta e um mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Peabiru, Estado do Paraná.

Peabiru, 13 de junho de 2024.

64911/2024

Porto Barreiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica n.º 14/2024-PMPB
Exclusiva Me/Epp

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Dispensa de Licitação nº 14/2024, na forma eletrônica, Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”, no dia 19 de junho de 2024, horário de lances das 08:00 às 14:00 horas, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOSIÇÃO DO KIT DE APOIO ÀS GESTANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos. O Termo de Referência e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sítio www.licitanet.com.br

- 12) Declaração de bens;
- 13) Declaração de Idoneidade Profissional;
- 14) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental).

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome do Candidato
02	Alessandra Tosti da Silva

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Nova Santa Bárbara, 13 de junho de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2722/2024-|08| - Data 13/06/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 4/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

INSCRIÇÃO: De 18/06/2024 a 17/06/2025, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro.

VALOR: R\$ 89.103,50 (oitenta e nove mil, cento e três reais e cinquenta centavos).

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>.

FUNDAMENTO: Artigos 74 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

Nova Santa Bárbara, 13 de junho de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2023